

**Resolução CN-SESI nº 0112/2021**

**Autoriza o SESI/DR/SC a reverter ao Município de Joinville/SC e negociar pagamento de indenização pelas benfeitorias de imóvel localizado na rua Sophia Noack Pereira, nº 520, bairro Espinheiros, município de Joinville/SC.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 206ª Reunião Ordinária de 29/11/2021, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 094/2021-DIDEN e a proposição nº 58/21, ambos do diretor do Departamento Nacional do Sesi, em exercício;

**CONSIDERANDO** que o Departamento Regional do Sesi de Santa Catarina, por meio do Ofício 37762 /2021 e da Resolução Regional 028/2021, solicita a este Conselho Nacional autorização para reverter ao Município de Joinville/SC, terreno localizado na Rua Sophia Noack Pereira, nº 520, bairro Espinheiros, Joinville/SC, e matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Joinville/ SC sob o nº 93.048;

**CONSIDERANDO** as justificativas para reversão do imóvel, constantes do Ofício 37762/2021 e da Resolução Regional 028/2021;

**CONSIDERANDO** o valor encontrado pelo laudo de avaliação juntado ao processo CN0181/2021, com base no qual será negociada a indenização a ser paga pelo Município de Joinville/SC ao SESI/R/SC pelas benfeitorias construídas no referido terreno; ✓



Cont. Resolução CN-SESI nº 0112/2021

**CONSIDERANDO** que os recursos obtidos com a indenização reverterão para as finalidades institucionais do Sesi;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e da Resolução Sesi CN nº 01/2004;

**CONSIDERANDO** as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33, do Regulamento do Sesi no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer CONJUR Nº 0137/2021, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi, no processo CN0181/2021.

## RESOLVE

**Art. 1º** Autorizar o diretor do Departamento Regional do Sesi de Santa Catarina a reverter ao Município de Joinville/SC, terreno localizado na Rua Sophia Noack Pereira, nº 520, bairro Espinheiros, Joinville/SC, e matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Joinville/SC sob o nº 93.048.

**Art. 2º** Autorizar o diretor do Departamento Regional do Sesi de Santa Catarina a negociar com o Município de Joinville/SC pagamento de indenização pelas benfeitorias construídas pelo Sesi no referido terreno, com base no valor encontrado no laudo de avaliação juntado ao processo CN0181/2021, sendo certo que os recursos obtidos com a indenização a ser paga pelo Município de Joinville/SC ao Sesi/DR/SC reverterão integralmente para as finalidades institucionais da entidade.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0112/2021

**Art. 3º** Autorizar o diretor do Departamento Regional do Sesi de Santa Catarina a aplicar desconto de até 10% (dez por cento) sobre o valor das benfeitorias encontrado pelo laudo de avaliação juntado ao processo CN0181/2021, após eventuais tentativas fracassadas de firmar o negócio jurídico com o Município de Joinville/SC.

**Art. 4º** Autorizar que a procuração por instrumento público a ser outorgada pelo diretor do Departamento Nacional do Sesi ao diretor do Departamento Regional do Sesi de Santa Catarina, para a consecução do negócio jurídico, possa prever o substabelecimento, com reserva de poderes, ao superintendente do Sesi/DR/SC.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Brasília, 29 de novembro de 2021.

  
Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira  
Presidente

